



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

DECRETO Nº 612 de 28 de abril de 1.976

Que fixa complementação de vencimentos da funcionaria aposentada Benedicta Neves Marinho.

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ~~xxx~~

-considerando que a funcionaria municipal d. Benedicta Neves Marinho antiga contribuinte da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, incorporada ao INPS, foi, por esta última entidade Previdenciária aposentada, por velhice, a 02 (dois) de outubro de 1.975;

-considerando que, conforme parecer do ilustre Procurador Judicial desta Prefeitura no processo da interessada, e com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 243, de 16 de maio de 1.958, cabe ao município complementar os vencimentos da referida funcionaria na base máxima de 20% (vinte por cento) dos vencimentos fixados em lei para o cargo que era exercido pela interessada, de modo a que perceba, na aposentadoria, proventos iguais ao cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar - Tabela "A", padrão "A" -

-considerando que toda vez que houver reajuste de vencimentos ou salários, na Prefeitura e no INPS deve a Seção competente da Prefeitura efetivar os cálculos para que seja obedecida a Lei municipal acima, que trata da complementação de vencimentos.

DECRETA

Artº 1º - Nos termos do artigo 1º (primeiro), da Lei municipal nº 243, de 16 de maio de 1.958, ficam os setores competentes da Prefeitura autorizados a completar, se e quando necessário, e dentro do percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Padrão "A", Tabela "A" de Vencimentos e Salários, os proventos de aposentadoria da ex-funcionaria d. BENEDICTA NEVES MARINHO, aposentada pelo INPS, quando exercia, nesta Prefeitura o cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar (Tabela "A" - Padrão "A").

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.976.

Artº 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

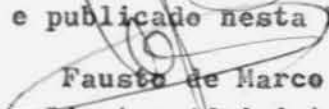
Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de abril de 1.976



Dr. Antonio Condi - Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.



Fausto de Marco
Diretor Administrativo.